OREGUL!

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 0058/2025 Processo nº 8058/2025

Município de Pedregulho - São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS NATALINAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

ATA Nº 85801/2025

Aos 24 dias do mês de Novembro de 2025, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0058/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 30/10/2025, processo administrativo n.º 8058/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3969, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS NATALINAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**, especificado(s) no(s) item(ns) 01 e 02 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação* n^o 0058/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA, CNPJ nº 07.612.306/0001-48, Inscrição Estadual nº 484.058.602.114, localizada na Rua Prudente de Moraes, 220 Cj A – Centro – Nuporanga – SP – CEP: 14.670-000, Telefone: (16) 3847-2552, E-mail: <u>alimentardistribuidora2005@gmail.com</u> – <u>alimentarpedidos@gmail.com</u>, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Edi Carlos Peron dos Santos, CPF nº

TO REGULTO

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

COTA (01) PRINCIPAL COM 75%:

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	750	UND	CESTAS NATALINAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS	201,85	151.387;50
TOT	AL: =====	====	R\$ 15	1.387,50	

DA COMPOSIÇÃO DAS CESTAS NATALITAS:-

Subitem	Qtd	Unid	Marca	Descrição	
1	1	UND	Cometa	Arroz – agulhinha, longo, fino, tipo 1, pacote com 05 quilos. Caraterísticas: o produto deverá obedecer a portaria no 269, de 17/11/88 e anexos, complementada pelas portarias no 01, de 09/01/89, no80, de 10/04/92 e no 10, de 12/04/96, do ministério da agricultura – m. a., para arroz, beneficiado e polido do tipo i, para efeito de classificação e deverá ser da safra	

				corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme.	
2	2	UND	Broto Mineiro	Feijão - carioquinha, pacote com 01 quilo. características: o produto feijão "in natura" deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo i, conforme anexo e item 4.4, da portaria 161, de 24/07/87, do ministério da agricultura, complementada pelas portarias nos 08, de 19/08/87 e 10, de 12/04/96, do ministério da agricultura, para efeito de classificação. características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica da espécie; odor: próprio. o produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme.	



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

				<u>, </u>
3	2	UND	Q Delícia	Macarrão - tipo "espaguete", pacote com 500 gramas. características: o macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. o macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. o produto deverá ser classificado como massa seca de formato longo, tipo "espaguete", para preparo de macarronada. características organolépticas: aspecto: característico; cor: característica; odor: característico.
4	2	UND	Coamo	Óleo refinado de soja – 900 ml. – Nacional de primeira qualidade. características organolépticas: própria; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. primeira qualidade.
5	1	UND	Xavante	Extrato de tomate – lata com 340 g aproximadamente. Características: produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, por processo tecnológico adequado. Deverá ser preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem pele e sem sementes, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Características organolépticas: aparência: massa mole; cor: vermelha; odor: próprio; sabor: próprio.
6	1	UND	Le Petit	Biscoito doce - tipo rosquinha, pacotes com 350 gr aproximadamente. características: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto.
7	1	UND	La Violeteira	Uva passas escura - uva passa escura, sem caroço deverá conter informação nutricional na porção de 30g: valor energético 80kcal, carboidratos 19g, proteínas 1,0g, e fibra alimentar 2,0g. embalagem contendo mínimo 100 gramas.
8	1	UND	Itália Mia	Panetone gotas de chocolate - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate
				[açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite, emulsificantes (lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificado) e aromatizantes], ovos, xarope de malte de cevada, soro de leite, açúcar invertido, leite em pó integral, sal manteiga, aromatizantes e corante natural de urucum. acondicionado em caixa contendo mínimo 400 gramas.

A DOREGUL NO

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

9	1	UND	Itália Mia	Panetone de frutas - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, açúcar, gordura vegetal, ovos, uva passa, xarope de malte de cevada, soro de leite, açúcar invertido, leite em pó integral, sal, manteiga, emulsificantes (mono e diglicerideos de ácidos graxos), conservadores (propionato de cálcio e ácido sorbico), umectantes (sorbitol e
				glicerina), aromatizantes e corante natural de urucum, acondicionado em caixa contendo mínimo 400 gramas.
10	1	UND	Monjolinho	Farofa pronta, de mandioca temperada suave, embalados em pacotes com peso de 250g, contendo em seus seguintes ingredientes: farinha de mandioca bijusada e caldo de carne.
11	1	UND	Da Fruta	Suco de uva, ingredientes: água mineral, açúcar, aroma idêntico ao natural de uva e suco concentrado de uva. conservadores: benzoato de sódio (ins 211), e sobato de potássio (ins 202) acidulante: ácido cítrico (ins 330), vitamina c: ácido ascórbico (ins 300), estabilizante: goma xantana (ins 415), corante inorgânico: dióxido de titânio (ins 171), corante artificial: azul brilhante (ins 133). devera conter na informação nutricional na porção de 200ml: valor energético, 95 kcal, carboidratos 23g, vitamina c 18mg. embalagem mínima de 500ml.
12	1	UND	Val	Goiabada, embalagem contendo no mínimo 500 gramas. ingredientes: polpa em pedaço de goiaba e açúcar. podendo conter acidulante ácido cítrico. não contém glúten.
13	1	UND	Alliz	Frango (inteiro) - produto firme, sem umidade, sem tempero; congelado; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado a vácuo, embalagem atóxica, contendo informações sobre o produto, informação nutricional, prazo de validade. produto devidamente registrado em órgão fiscalizador responsável, no mínimo 2,5 kg. unidade de fornecimento: UN.
14	1	UND	Nestle	Caixa de bombons sortidos - Aprox. 250g
15	1	UND	Chalise	Vinho Tinto Suave - garrafa 750 ml com graduação alcoólica de até 10,6%.
16	1	UND	Dori	Amendoim torrado tipo salgado, apresentação embalagem plástica, características adicionais japonês e com selo abicab, aplicação alimentação de pessoal – 500 gr
17	1	UND	Gomes Da Costa	Sardinha em lata - preparada com pescado fresco, em latas de 250 gramas, limpo, eviscerado, cozido. imersa em óleo comestível. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.

TOREGUL!*

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

		1		
18	1	UND	Le Petit	Bolacha tipo cream cracker - biscoito tipo cream cracker, embalada em pacotes de 400 g acondicionado em embalagem (não violada, intacta) plástica transparente, atóxica, com informação nutricional, reembalado em caixa de papelão resistente. ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, margarina vegetal, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, sal refinado, fermento biológico, bicarbonato de sódio, aromatizante, estabilizante, melhorador de farinha. deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. unidade de fornecimento: pacote de 400g. unidade de fornecimento: pct.
19	1	UND	Finca Elisa	Pêssegos em calda, em metades, embalados em latas com peso de 450g drenado, contendo em seus seguintes ingredientes: pêssego, água e açúcar.
20	1	UND	Rivoli	Unidade (Sachê) Azeitonas verde sem caroço, salmoura(água e sal), conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidantes ácido cítrico e ácido isoascórbico. Informação Nutricional - Porção de 20 gr (6 unidades) Quantidade por porção % VD(*) Valor energético 31 kcal = 130 kj Carboidratos 1,0g 0 Gorduras Totais 3,0g 5 Gorduras Saturadas 0,4g 2 Fibra Alimentar 0,7g Sódio 311mg 13 - PESO 310 g
21	1	UND	Tata	Palmito de pupunha, água, sal e acidulante ácido cítrico (INS 330). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional - Porção de 50 gr (1 unidade)** Quantidade por porção % VD(*) Valor energético 14 kcal = 59 kj Carboidratos 2,0g 1 Proteínas 1,0g 1 Fibra Alimentar 1,0g 4 Sódio 214g "Não contém quantidades significativas de gorduras totais, gorduras saturadas e gorduras trans". PESO liquido 550 g.
22	1	UND	Casa do Papelão	Embalagem tipo caixa com decorações natalinas: todos os subitens deverão ser acondicionados em caixa com decoração natalina.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Pedregulho - SP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

SOREGUL NO.

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - **5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - **5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o <u>art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - **5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o <u>art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - **5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - **5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

- **5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Pedregulho



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- **5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- **5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - **5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - **5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- **5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - **5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - **5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - **6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do <u>art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Pedregulho



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- **7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no <u>art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- **8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
 - **8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - **8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- **8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:
 - **8.4.1.** as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
 - **8.4.2.** o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- **8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

SOREGUL HO

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- **8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - **9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - **9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - **9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do <u>art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- **9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - **9.4.1.** Por razão de interesse público;
 - **9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - **9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10REGUL NO

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedregulho, 24 de Novembro de 2025

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA Prefeito Municipal

EDI CARLOS PERON DOS SANTOS ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA

Testemunhas:-		
1)		
2)		

LOREGUL NO

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **85801/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CAFÉ, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho, 24 de Novembro de 2025

LOREGUL HO

Assinatura:

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

	Nome: Carlos Eduardo Barbosa Teixeira	
	Cargo: Prefeito Municipal	
	CPF:	
	RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO	DA
	DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	
	Nome: Carlos Eduardo Barbosa Teixeira	
	Cargo: Prefeito Municipal	
	CPF:	
Assir	natura:	
	RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
	Pelo contratante:	
	Nome: Carlos Eduardo Barbosa Teixeira	
	Cargo: Prefeito Municipal	
	CPF:	
Assir	natura:	
	Pela contratada:	
	Nome: Edi Carlos Peron dos Santos	
	Cargo: Sócio Administrador	
	CPF:	
Assir	natura:	
	ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
	Nome: Carlos Eduardo Barbosa Teixeira	
	Cargo: Prefeito Municipal	
	CDE	

TOREGUL!

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Suzelene Aparecida de Castro Matos
Cargo: Sec. Adjunto de Administração, Finanças e Tributação
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)